

LEI MUNICIPAL N° 4958
PROJETO DE LEI N° 5386

“ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, DE ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE E DE OPERADOR DE MÁQUINAS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL N° 2987/02.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 1º de março de 2023, o direito à percepção de vencimento nível IV, da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III da Lei 2.987/02.

Art. 2º. Fica assegurado aos atuais ocupantes do cargo de Atendente de Unidade de Saúde, a partir de 1º de março de 2023, o direito à percepção de vencimento nível IV, da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III da Lei 2.987/02.

Art. 3º. Fica assegurado aos atuais ocupantes do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 1º de março de 2023, o direito à percepção de vencimento nível VI, da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III da Lei 2.987/02.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal